



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.071/2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,
AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES.**

Considerando o Decreto Municipal nº,
14.006/2022, datado de 01/06/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designa membros para a comporem a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

PRESIDÊNCIA:

Nadir Zordan Palombo

MEMBROS:

Aguilar Willian Alves da Silva
Alberto Serafim Magalhães
Bruna Ferreira Permanhane
Camila de Barros Franco
Carla Aparecida Badialli Dalmora
Cassio Pereira Candido
Cristina Siqueira da Silva
Edilea Mota Mildeberg da Silva
Edvaldo da Silva Clarindo
Elizio Souza Ribeiro
Francisco de Assis Rossi Batista Filho
Frank Cardoso
Henrique Luiz Follador
Iara Cleria Aroeira Feitosa
Indrig Duarte da Conceição
Jessica Luana Moura de Oliveira
Kaique Marinho Silva
Landia Correia Benevenuto Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 071/2023

Laysa Larha do Nascimento Faria

Luciene Santos Souza

Maria Vieira Gome Oliveira

Monica Silva de Merlo

Natuel Pereira Queiroz

Nayra da Silva Barbosa

Raquel Junia Vieira Barbosa

Simone Alves Cassini

Valdenis da Conceição Silva

Valdete da Conceição Silva

Willian dos Santos Miranda

Art.2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02(duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art.4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal